

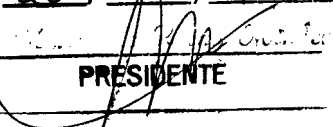


Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

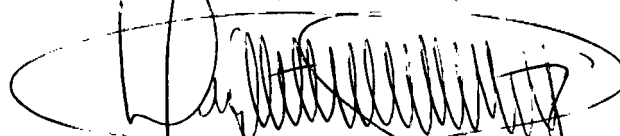
INDICAÇÃO N.º 095/93.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A P R O V A D O	
1ª	discussão
Em <u>23</u> / <u>03</u> / <u>93</u>	
 PRESIDENTE	

O Vereador que esta subscreve , atendendo tudo mais o que determina o interesse público, I N D I C A à Douta Mesa, na forma regimental, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a implantação da Empresa Municipal de Transporte Coletivo de Cabo Frio.

Sala das Sessões, 22 de março de 1.993.


LUIZ ANTONIO DE MELO COTIAS
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

A Legislação Brasileira contraria a formação de cartéis em nosso País, porém reconhecemos que os monopólios agem, funcionam por aí livres, impunes. Os únicos sofredores com este padrão desmedido é o POVO. E, a humanidade que é prejudicada com a presença dos monopólios.

Cabe lembrar, que 70% (setenta por cento) da população do nosso Município, percebe salários baixos e que, 95% (noventa e cinco por cento) é usuário do único transporte coletivo de Cabo Frio.

segue...